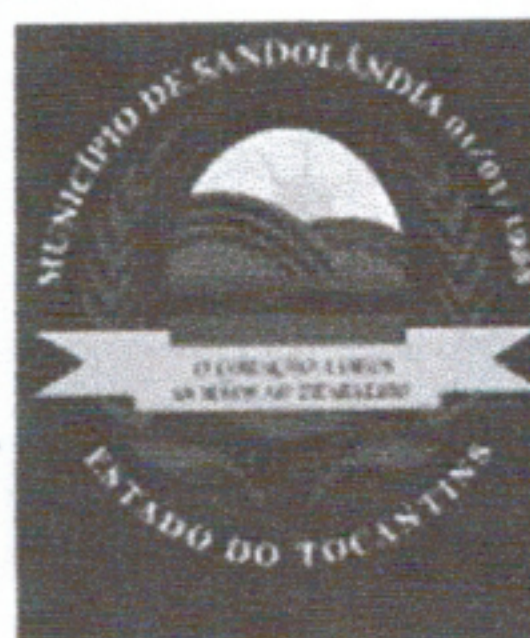




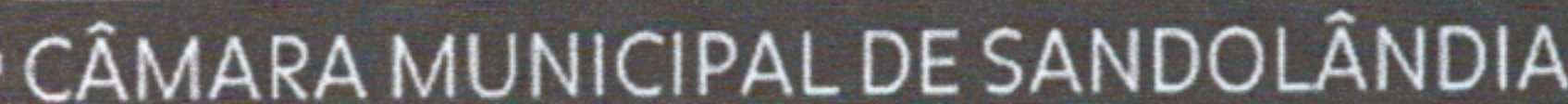
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



'1DISPENSA DE LICITAÇÃO	016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202403045
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....:	AQUISIÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.




 FIS. 002


[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO
Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	202403045
DATA: 01/03/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202403045	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providências cabíveis,



Setor de Protocolo



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Aquisição parcelada de água mineral de 20 litros para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

Aquisição de eventual e futura aquisição parcelada de água mineral de 20 litros para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024, a contar da data de assinatura do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

Justifica-se pelo fato atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

A aquisição de eventual e futura aquisição parcelada de água mineral de 20 litros, pelo período de 10 (DEZ) mês, a partir da assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

Porque a demanda da câmara necessita o uso aquisição parcelada de água mineral de 20 litros.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

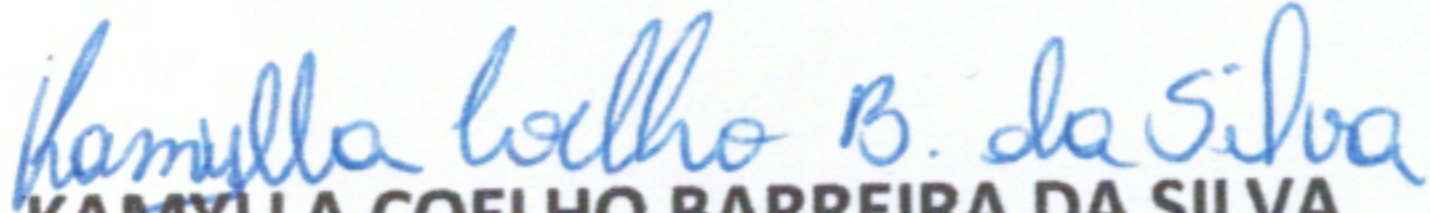
Aquisição parcelada de água mineral de 20 litros, no período de dez mês.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

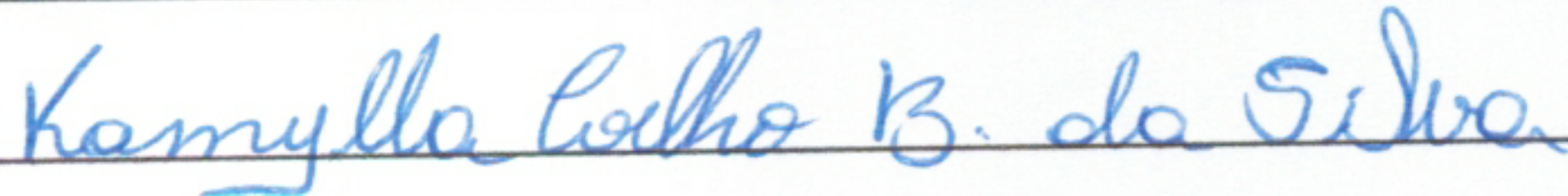
O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 01 de março/2024.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

9 – PROTOCOLO – quem recebeu? Em que data?

Assinatura: 

Data: 01/03/2024.

COMERCIAL PARA TODOS
SECOS E MOLHADOS E FRIOS EM GERAL
FONE: (63) 9 9982-2885



ORÇAMENTO
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
CNPJ:37.344.603/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL 20LT	200	16,00	3.200,00
TOTAL			R\$: 3.200,00	

SANDOLÂNDIA- TO 04 DE MARÇO DE 2024.

29.575.946/0001-68
R. B. de Oliveira - ME
Av. Joaquim Rodrigues de Moraes Qd.39 Lt.01
Sandolândia - TO CEP: 77.478-000
R B DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.575.946/0001-68

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 91 QD. 39 LT.1 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO

COMERCIAL ATENDE BEM
QUALIDADE E PREÇO BAIXO!



ORÇAMENTO
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
CNPJ:37.344.603/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL 20LT	200	17,00	3.400,00
TOTAL			R\$: 3.400,00	

SANDOLÂNDIA- TO 04 DE MARÇO DE 2024

NPJ. 24.408.093/0001-56
MARIA MADALENA DE FARIAS
TEIXEIRA - ME
RUA ILIBES GUNARLES CO. 27 L. 14 SETOR
CENTRAL
Sandolândia
ATENDE BEM

CNPJ: 24.408.093/0001-56

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 98 QD. 27 LT. 14 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO
FONE: (63) 9 9996-1231 / 98487-6642

COMERCIAL FLORIZA

AQUI SEU DINHEIRO TEM VALOR!

FONE: (63) 3394-1370

AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12,
SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL 20LT	200	15,00	3.000,00
TOTAL			R\$: 3.000,00	

SANDOLÂNDIA- TO, 04 DE MARÇO DE 2024.

22.458.331/0001-02
GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI
R. ULISSES GUIMARÃES QD. 14 LT. 11
SANDOLÂNDIA-TO
CEP: 77.478-000

Gedivaldo S. Queiroz
GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI
CNPJ:22.458.331/0001-02

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	COMERCIAL ATENDE BEM			PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
COTAÇÃO 2	GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI					
COTAÇÃO 3	COMERCIAL PARA TODOS			04/03/2024 A 04/03/2024		
				VALOR R\$		
PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR	MAIOR	VALOR MEDIO
200 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL 20 LT.	3.400,00	3.000,00	3.200,00	3.000,00	3.400,00	3.200,00
	TOTAL 3.200,00					

Câmara Municipal de Sandolandia – TO, 04 de março de 2024.

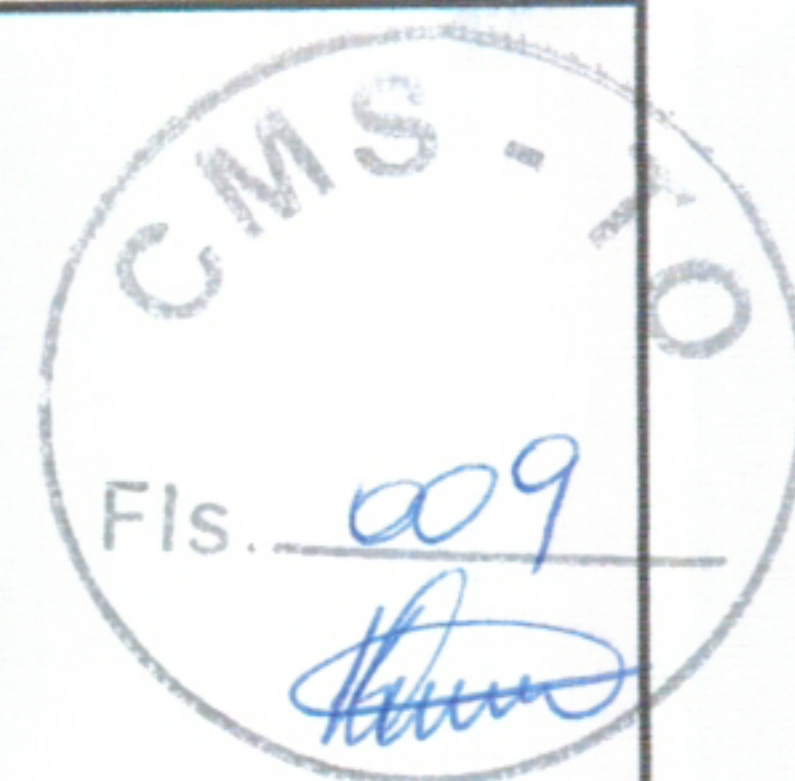
Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106

Rubens Borges Barbosa
Contador



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

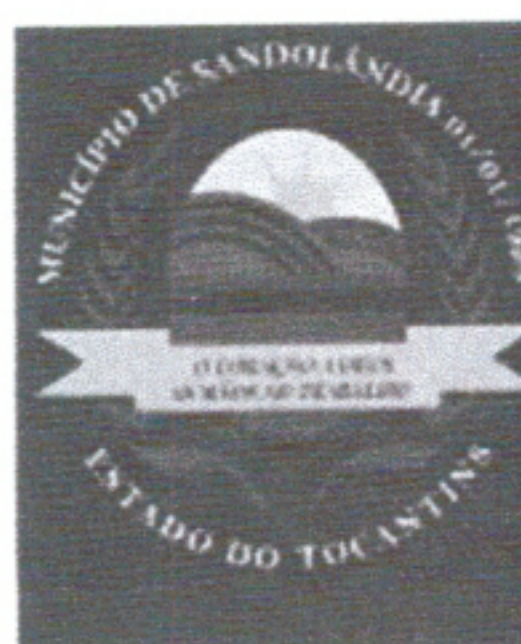
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.



Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **AQUISIÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.** As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



RAZÃO DA ESCOLHA

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao art. 73, III da Lei 14.133, passamos a justificar a viabilidade e licitude da contratação da empresa GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

Constata-se dos autos acervo doutrinário, jurisprudencial e manifestação acerca da possibilidade de contratação de aquisição de água mineral de 20 litros para atender as demandas da camara municipal de Sandolândia- TO. Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico pela continuidade da GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar a este ente serviços, bem como, documentação legalmente exigível nos termos da Lei 14.133/21 para a referida contratação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



Ilmo. Sr.

GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)

CNPJ: 22.458.331/0001-02

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, expõe o que abaixo segue:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA** residente à **AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000** com responsável **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ** com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.

Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.458.331/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2015
NOME EMPRESARIAL GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL FLORIZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS	NÚMERO 109	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 12
CEP 77.478-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO SANDOLANDIA
UF TO		ENDEREÇO ELETRÔNICO JERIELDINIZ2@HOTMAIL.COM
TELEFONE (63) 9239-4084		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **09:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA
CNPJ: 22.458.331/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:53:02 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **C96D.4D87.14BB.2780**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5487548



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI

CNPJ 22.458.331/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

ENDEREÇO: AVEN JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, 109, SETOR CENTRAL - ZO

MUNICÍPIO SANDOLANDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2024 - 10h 48m 48s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: F98M 8511 6RT0 S5DI

VALIDADE: 04/04/2024

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 2557, GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI CNPJ nº 22.458.331/0001-02 com o Nome de Fantasia sendo COMERCIAL FLORIZA residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS nº 109 Qd. 14 Lt. 12, SETOR CENTRAL em SANDOLÂNDIA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

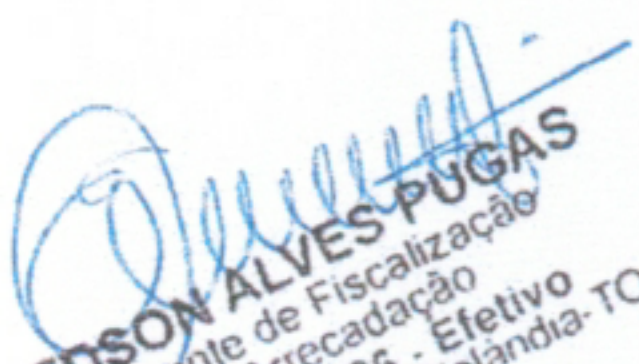
Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/04/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

SANDOLÂNDIA, Terça-feira, 5 de março de 2024

Emitida por: EDSON


EDSON ALVES PUGAS
Agente de Fiscalização
e Arrecadação
Matricula: 286 - Efetivo
Pref. Mun. de Sandolândia-TO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.458.331/0001-02
Razão Social: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ EIRELI
Endereço: AV DR ULISSES GUIMARAES SN QD 14 LT 11 / CENTRO / SANDOLANDIA / TO / 77478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005461805459400

Informação obtida em 28/02/2024 10:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.458.331/0001-02

Certidão nº: 13393513/2024

Expedição: 28/02/2024, às 10:49:41

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.458.331/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CMS - TO
Fis. 091
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ** 1.ª HABILITAÇÃO: **06/04/2005**

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **05/10/1986 ARAGUACU/TO**

4.ª DATA EMISSÃO: **12/04/2023** 4.ª VALIDADE: **03/02/2033** ACC: **D**

4.ª DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: **713967 SSP TO**

4.ª CPF: **007.255.241-70** 5.ª Nº REGISTRO: **03568407119** 9. CAT. HAB: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **NILSON DA SILVA QUEIROZ**
JOSELIA GONCALVES SANTOS QUEIROZ

7. ASSINATURA DO PORTADOR

8. ACC 10 11 12 9 10 11 12

A	03/02/2033	D	03/02/2033
A1		D1	
B	03/02/2033	BE	
B1		CE	
C	03/02/2033	C1E	
C1		DE	
		D1E	

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL: **PALMAS, TO**

TOCANTINS

SENATRAN CONTROLE

2506227534

2506227534

41643649234
TO030879262

DESPACHO

SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/formalização da demanda, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, a dispensa de licitação em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pelo art. 23, III, da Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado; bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 016/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

INTERESSADA: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

CONTRATADO: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)

CNPJ: 22.458.331/0001-02

NOT – NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

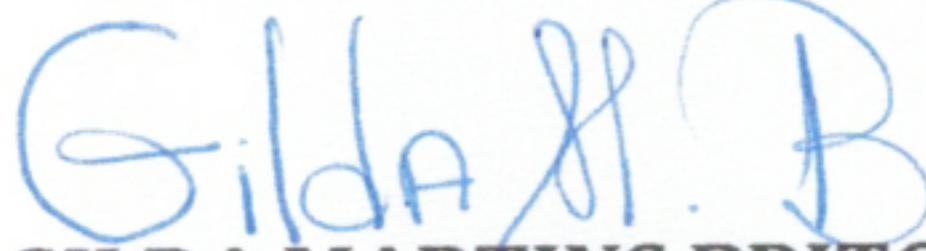
A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

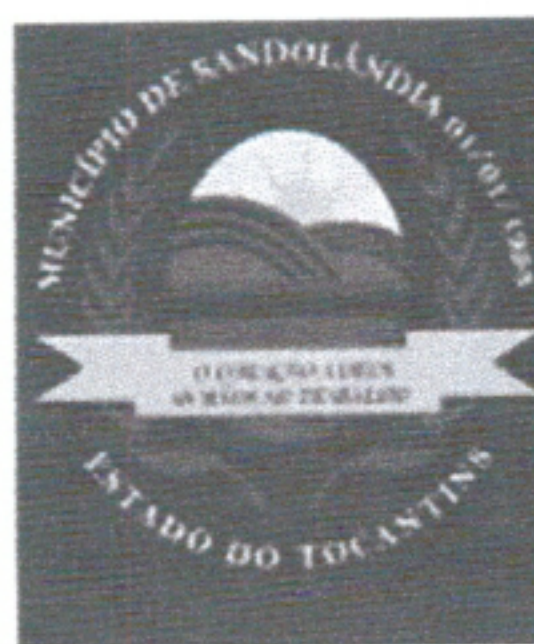
3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os **orçamentos conforme exigências do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/21**. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**. Sendo assim, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 de março/2024.


GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

“Declara Situação De Dispensa De Licitação Para aquisição de eventual e futura aquisição parcelada de água mineral de 20 litros para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024, a contar da data de assinatura do contrato, E Dá Outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações. prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

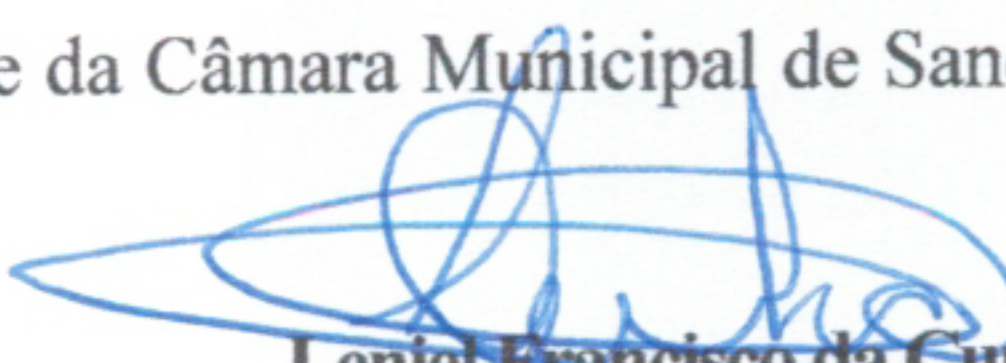
CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 016/2024 para *aquisição de eventual e futura aquisição parcelada de água mineral de 20 litros para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024, a contar da data de assinatura do contrato*, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: N° 016/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

EMPRESA: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS N°109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ com o número de CPF sob o n° 007.255.241-70 inscrito no RG N° 713967 SSPTO, Brasileiro.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista pela Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 14.133/21, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**.

Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.

Thaynara Castro dos Santos
THAYNARA CASTRO DOS SANTOS
ASSESSORA PARLAMENTAR

CONTRATO Nº 013/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A EMPRESA **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADO: **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)**, inscrito CNPJ sob nº 22.458.331/0001-02, com nome de fantasia sendo COMERCIAL FLORIZA situado à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL, SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ** com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 016/2024, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de eventual e futura aquisição parcelada de água mineral de 20 litros para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, como segue:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	200	UN	ÁGUA MINERAL 20 LT.	15,00	3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - O fornecimento para a Câmara Municipal de Sandolândia- TO, conforme Termo de Referência, para o exercício de 2024 o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de **10 (dez)** meses, totalizando o valor de R\$: **3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade, emitido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade.

3.2. O fornecimento deverá ser iniciada após autorização da **CONTRATANTE** por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADO** deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem

como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.4 - O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, com forme a solicitação de compra, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADO, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da solicitação de compra, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADO;

4.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

4.5. Prestar à CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADO desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução será mediante a solicitação de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de **10 (dez) meses, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21** ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADO será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer **interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:**

- a) – falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
- b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADO deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

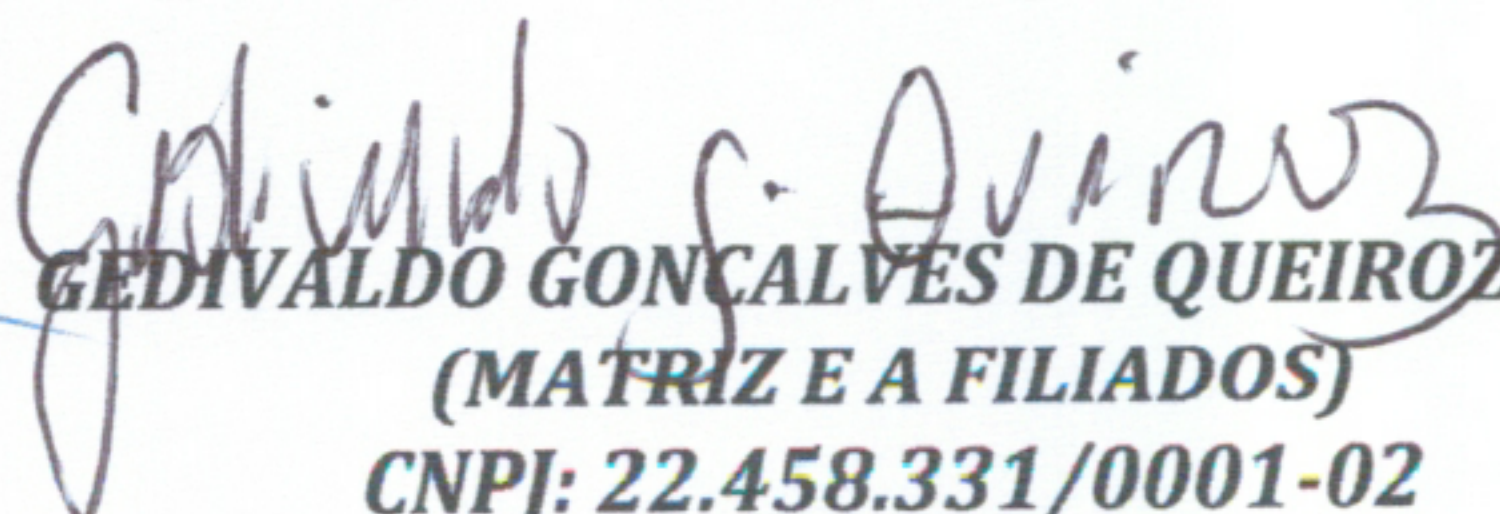
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia - TO., 05 de março 2024


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante


GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ LTDA
(MATRIZ E A FILIADOS)
CNPJ: 22.458.331/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamylla Louko B. da Silva

CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Thaynara Castro dos Santos

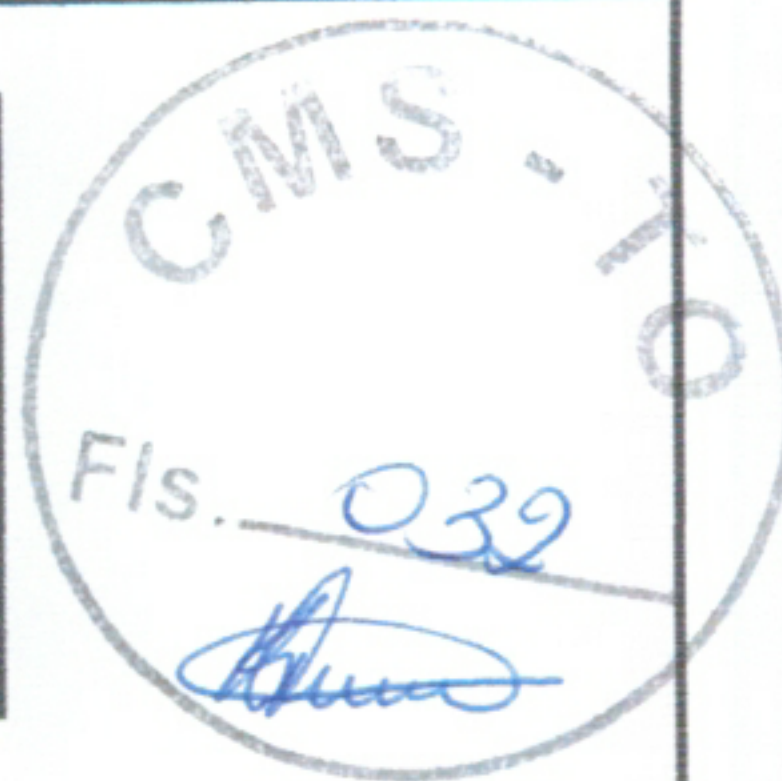
CPF/MF: 054.911.911-67



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 202403045

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO, através de seu Presidente, autoriza à empresa **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02**, a fornecer o objeto licitado conforme especificação da Dispensa de Licitação nº 016/2024.

Sandolândia – TO., 05 de março de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

